



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 5.045, de 08 de abril de 2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
FIMAR TERMO DE FOMENTO COM
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, para o exercício financeiro de 2025, com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI-ES**, sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, sediada à Avenida Paraná, s/nº, Bairro Jardim Boa Vista., **CEP** 29.217-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** Nº. 28.565.687/0001-21.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO**, referenciada no *caput* deste artigo, especificamente para auxiliar no custeio com aquisição de materiais de consumo, escolares, escritório e uniforme, para o desenvolvimento dos serviços sócio-assistenciais.

Art. 2º. A transferência do numerário estabelecido pelo *caput* do artigo anterior, será procedida em parcela única.

Parágrafo Único - Do valor repassado deverá a entidade prestar contas de forma consolidada, 30 (trinta) dias, após a vigência do Termo de Fomento, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

55.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
55.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.754 – PESTALOZZI/SIGTV 320240520240004

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo-1.660.0013.3110-Transf. FNAS – Emenda Parlamentar 202492040005.....R\$ 100.000,00

Art. 4º. O recurso de que trata o Art. 3º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240004, do Ministério da Cidadania - Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 040/2024 – COMASG, Banco do Brasil – Conta 62901-4

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 08 de abril de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal